



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Compra de 02 (duas) baterias estacionárias para no-break DF700, 12V, 50 AH, marca de referência: *Freedom* ou similar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de aquisição solicitada pela empresa contratada para realizar a manutenção dos sistemas de informática da Câmara Municipal, visando restabelecer os sistemas do servidor central de informática desta edilidade. As baterias foram queimadas por oscilação na rede elétrica durante a tempestade do dia 18/01/2023, sendo a compra emergencial para a continuidade dos serviços administrativos internos.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Fornecimento: único.

3.2. Tipo: menor preço.

3.3. Valor da compra: R\$ 873,70 (oitocentos e setenta e três reais e setenta centavos)

3.4. Quantidade: duas baterias.

3.5. Especificações: bateria estacionária DF700, 12V, 50 AH, própria para nobreak. Marca de referência: *Freedom* (poderão ser ofertadas baterias de outras marcas, desde que possuam as mesmas especificações e dimensões da bateria *Freedom* DF700, uma vez que o espaço do nobreak é feito para duas baterias dessas exatas dimensões).

3.6. Prazo de validade da proposta: mínimo 15 dias da oferta.

4. METODOLOGIA E EXECUÇÃO

4.1. A Câmara Municipal emitirá ordem de compra à empresa que ofertar a melhor proposta.

4.2. Após a emissão da ordem de compra (Nota de Empenho), a contratada deverá disponibilizar a entrega no endereço da Contratante, conforme informação na ORDEM DE COMPRA.

4.3. Os produtos serão verificados no ato de entrega pelo fiscal do contrato, que dará imediato recebimento provisório.

4.4. No prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório o fiscal do contrato deverá emitir termo de recebimento definitivo ou a solicitação de eventuais produtos defeituosos.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

5. DA DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes para a contratação deverão correr pela dotação “3.3.90.30.00.00: Material de Consumo”.

5.2. O pagamento será efetivado de uma única vez, após a emissão da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, o qual fará conferência do objeto e emitirá o recebimento definitivo, que será paga dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis por meio de transferência bancária ou boleto bancário.

5.3. A contratada deverá declarar que no preço da proposta estão incluídos todos os custos referentes a frete, impostos, seguros e demais gastos indiretos.

6. DA REGULARIDADE FISCAL

6.1. A proponente vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia (FGTS), com validade na emissão da ordem de compra.

6.1.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da empresa, fica concedido o prazo de cinco dias úteis para a regularização.

7. DO CONTROLE E GESTÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Compete ao fiscal do contrato receber provisoriamente os materiais, e após executada a regularização de eventuais pendências, dar recebimento definitivo, encaminhando ao responsável a nota fiscal atestada para a efetivação do pagamento.

7.2. As faltas cometidas pela CONTRATADA deverão ser devidamente registradas no Processo pelo fiscal do contrato, que deverá, ainda, propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas cometidas, nos termos do art. 117, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21.

7.3. Caberá à CONTRATADA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado e às obrigações contratuais, feitas pelo responsável ou por seu substituto, sem ônus para a Administração.

7.4. As ocorrências não sanadas no tempo adequado pela CONTRATADA e que ultrapassem a competência do responsável deverão ser comunicadas por este, em tempo hábil, ao Presidente da Câmara, para adoção das medidas cabíveis.

7.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

7.6. O prazo de garantia do objeto será no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A Contratada deverá respeitar a metodologia de execução dos trabalhos, prevista neste Termo de Referência.

8.2. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte do objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, imediatamente após a solicitação e independente de notificação.

8.3. É de responsabilidade da contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121 da Lei 14.133/21.

8.4. A contratante deverá efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no termo de referência e ordem de compra.

8.5. A contratante deverá nomear um fiscal do contrato para acompanhamento da execução do objeto, em conformidade com o art. 117 da Lei 4.133/21.

8.5. O fiscal do contrato receberá provisoriamente o produto, assim que efetuada a entrega, e após executada a regularização de eventuais pendências, dará o recebimento definitivo, até 5 (cinco) dias úteis da entrega, autorizando a efetivação do pagamento do objeto.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inadimplência de qualquer cláusula ou condição prevista no contrato sujeitará a CONTRATADA ao cumprimento das seguintes multas e penalidades aplicáveis, isolada ou cumulativamente, a critério da CÂMARA MUNICIPAL:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa;

9.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

9.2.1. descumprimento das obrigações do termo de referência ou da proposta comercial que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

9.2.2. execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATADA, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, ficará sujeita à multa até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

9.4. Especificamente para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas I e II a seguir:

TABELA I		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Reincidência em infração que já tenha sido sancionada com advertência, por ocorrência.	01
02	Atraso na execução dos serviços após o prazo de 05 dias úteis.	02
03	Atraso na execução dos serviços superior a 10 dias úteis.	03
04	Entrega do produto diverso do que conste da sua proposta comercial.	03
05	Rescisão total do contrato.	04

TABELA II	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 1,0% sobre o valor do contrato
02	Multa de 5,0% sobre o valor do contrato
03	Multa de 7,0% sobre o valor do contrato
04	Multa de 10,0% sobre o valor do contrato

9.5. A aplicação de sanções em função de fatos não previstos no rol acima deverá ser realizada levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

9.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a pagar a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial.

9.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Termo de Referência, elaborado pela Gestora de Compras, está em consonância com as disposições normativas aplicáveis e no interesse e conveniência da Administração.

Joanópolis, 26 de janeiro de 2023.

Mônica Aparecida Beliomini Pereira

Gestora de Compras

Geiza Mirela Costa

Presidente da Câmara Municipal